



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 369/2022

PROCESSO Nº 3665/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000038/2022

ID: 2022.024E0700001.01.0064

AQUISIÇÃO DE 4.400 (QUATRO MIL E QUATROCENTAS) MUDAS FLORESTAIS NATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO E A EMPRESA PIZETTA MUDAS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO - ES**, com sede na Rua Pedro de Alcântara Galvêas n.º 122, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.167.386/0001-87, representado por seu Prefeito Municipal o Exmo. Sr. **CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO**, brasileiro, casado, empresário, CPF Nº 005.631.697-61 e Identidade Nº 08786997-0 IFP/RJ, residente e domiciliado à Rua Adair Furtado de Souza, Nº 172 – Centro, nesta cidade e do outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PIZETTA MUDAS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 18.794.815/0001-55, com sede à Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua – BR482, nº 1940, CEP: 29.316-258, bairro Álvaro Tavares, Cachoeiro de Itapemirim/ES, neste ato representado pelo Sr. **WALTAIR JOSÉ PIZETTA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade nº 862.674, expedida pela SPTC-ES, e CPF nº 005.213.637-05, residente e domiciliado na Comunidade Pombal de Baixo, s/nº, bairro São José de Fruteiras, CEP: 29.295-000, Vargem Alta-ES, ajustam o presente **CONTRATO**, nos termos da Legislação em vigor, de acordo com os termos do Processo nº 003665/2022, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada datada de 11/10/2022, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipulada que não contrariem as disposições deste **CONTRATO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é **Aquisição de 4.400 (quatro mil e quatrocentas) mudas florestais nativas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, conforme especificado no Anexo 01 do Edital, Termo de Referência e Registro de Preços anexo ao contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO

2.1 - Pela a aquisição dos objetos aqui ajustado, a contratante pagará à contratada, o valor de R\$ 41.889,00



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais).

DO PRAZO

2.2 - O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado de acordo com o recebimento do objeto em até 07 (sete) dias, mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras que, depois de conferidos e visados, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças para Pagamento, conforme previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 000038/2022.

3.2 - O preço ofertado para a aquisição do objeto da presente Licitação será fixo e irrevogável ao longo pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta a que se refere esta licitação.

3.3 - Após o período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta e em havendo interesse da contratante pela prorrogação do contrato, devidamente justificado, os preços poderão ser reajustados pelo Índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA

DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

4.1 - A execução do objeto da presente licitação dar-se-á em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, contidas no Termo de Referência (ANEXO I), que fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente contrato.

4.2 - Fica responsável pela Gestão do contrato o(a) Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr(a). Juan Ricardo Carvalho Senna, ou quem o suceder e Fiscalização Contratual o(a) Biólogo, Sr(a). Alessandro Brinati, ou quem o suceder.

4.3 - Será exigido do licitante vencedor, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução do objeto que não atender ao solicitado.

4.4 - O objeto da licitação deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, através da ordem de compra em até 15 (quinze) dias, no pátio do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Dores do Rio



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Preto, sendo sua descarga, frete e transporte, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

4.5 - A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto, reserva-se o direito de não receber o bem em desacordo com as especificações descritas, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - Os recursos orçamentários para atender ao objeto da presente licitação serão provenientes da seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

11001101.1854100442.066.33903000000

Fonte de Recurso: 10010000000, 15300000000, 15400000000 e 25300000000

Ficha: 426, 538, 539, 667 e 644

CLAUSULA SEXTA

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - Compete à CONTRATADA:

- a) entregar as mudas de acordo com as condições e prazos propostos no Termo de Referência e neste termo de contrato, e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.

II - Compete a CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b) definir o local para entrega;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto.



CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES:

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização dos serviços, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa pelo atraso na realização dos serviços previstos, após a assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

Onde:

M = valor da multa

C = valor mensal da obrigação

D = número de dias em atraso

7.2 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital, sujeitará o Licitante à penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor global da proposta apresentada.

7.3 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 e 7.2, não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1. Durante a execução do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades: a)

Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

c) suspensão para contratar com a Administração;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Estadual;

7.4 - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA RESCISÃO

8.1 - A contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização nos seguintes casos:

a) inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em Lei;

b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

c) Atraso injustificado na entrega dos materiais;

d) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade;

e) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que, a Juízo do Município prejudique a execução do Contrato;



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- f) A subcontratação total ou parcial dos materiais contratados sem a prévia autorização da PMDRP;
- g) A associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- h) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito municipal, exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.2 - A rescisão do contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o presente nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Os recursos, representação e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1 - Os casos omissos no presente contrato serão dirimidos pelo Edital e seus anexos e pela legislação própria em vigor.

10.2 - Fica eleito o foro de Dores do Rio Preto, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Dores do Rio Preto-ES, 25 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO/ES
CLEUDENIR JOSÉ DE CARVALHO NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

PIZETTA MUDAS LTDA-ME
WALT AIR JOSÉ PIZETTA
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____:____:____:____

Nome: _____

CPF: ____:____:____:____



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Nº 000038/2022

Processo: 003665 / 2022

Contrato Nº 000369/2022

Empresa: PIZETTA MUDAS LTDA - ME

CNPJ: 18.794.815/0001-55

Endereço: RODOVIA GUMERCINDO MOURA NUNES, S/N - VARGEM GRANDE DE SOTURNO - CACHOEIRO DE ITAPEMERIM - ES - CEP: 29321000

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
000001	00001	00027372	MUDAS mudas de aroeira pimenteira (schinusterebinthifolia) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m UNI SEPE	UNI	100,000	7,900	790,000
000002	00002	00027372	MUDAS mudas de embaúva (cecropia pachystachya) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m UNI SEPE	UNI	100,000	8,000	800,000
000003	00003	00027372	MUDAS mudas de ingá do brejo (inga vera) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	8,200	820,000
000004	00004	00027372	MUDAS mudas de araçá (psidium cattleianum) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	8,200	820,000
000005	00005	00027372	MUDAS mudas de ingá (inga sp.) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	7,500	750,000
000006	00006	00027372	MUDAS mudas de jabuticaba (plinia cauliflora) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	10,500	1.050,000
000007	00007	00027372	MUDAS mudas de pau jacaré (piptadenia gonoacantha) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	10,300	1.030,000
000008	00008	00027372	MUDAS mudas de fedegoso (senna alata) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	10,300	1.030,000
000009	00009	00027372	MUDAS mudas de gibatão (astronium graveolens) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	10,300	1.030,000
000010	00010	00027372	MUDAS mudas de palmito juçara (euterpe edulis) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	10,300	1.030,000
000011	00011	00027372	MUDAS mudas de pau d'alho (gallesia integrifolia) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	8,890	889,000
000012	00012	00027372	MUDAS mudas de cedro rosa (cedrela fissilis) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	9,400	940,000
000013	00013	00027372	MUDAS mudas de açoita cavalo miudo (lueha divaricaata) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	9,700	970,000
000014	00014	00027372	MUDAS mudas de sapucaia (lecythis pisonis) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	12,000	1.200,000
000015	00015	00027372	MUDAS mudas de goiabeira (psidiumguajava) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	12,000	1.200,000



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
GABINETE DO PREFEITO

000016	00016	00027372	MUDAS mudas de cambucá (plinia edulis) isenta de pragas e doenças; altura menina 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	12,000	1.200,000
000017	00017	00027372	MUDAS mudas de angico vermelho (anadenanthera macrocarpa) isenta de pragas e doenças; altura menina 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	12,000	1.200,000
000018	00018	00027372	MUDAS mudas de angico branco (anadenanthera colubrina) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	8,890	889,000
000019	00019	00027372	MUDAS mudas de maminha de porca (zanthoxylum rhoifolium) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	8,890	889,000
000020	00020	00027372	MUDAS mudas de bico de pato (maachaerium nictitans) isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	100,000	9,400	940,000
000021	00021	00027372	MUDAS mudas de ipê branco (tabebuia róseo-alba). isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	600,000	9,300	5.580,000
000022	00022	00027372	MUDAS mudas de ipê amarelo (handroanthus albus). isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	600,000	9,090	5.454,000
000023	00023	00027372	MUDAS mudas de ipê rosa (handroanthus heptaphyllus). isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	600,000	9,490	5.694,000
000024	00024	00027372	MUDAS mudas de ipê roxo (handroanthus avellanadae). isenta de pragas e doenças; altura mínima 1,20 m. UNI SEPE	UNI	600,000	9,490	5.694,000

Valor Total Geral: 41.889,000